DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Maranhão

FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Índice

Prefeitura Municipal de Araioses 3
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte 14
Prefeitura Municipal de Carolina 15
Prefeitura Municipal de Coelho Neto 16
Prefeitura Municipal de Colinas 21
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras 22
Prefeitura Municipal de Governador Archer 22
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha 23
Prefeitura Municipal de Guimarães 23
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra 25
Prefeitura Municipal de Riachão 27
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene 28
Prefeitura Municipal de Santa Rita 36
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque 36

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRERTOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAÚ
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araioses

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.03/2018

ATA DE SRP

Ata de Registro de Preços nº 005.03/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SRP - PMA/MA.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA).

Aos **cinco** dias do mês de **março** do ano de dois mil e dezoito, 05/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Araioses(MA), por meio de seu(a) representante legal, Senhor Prefeito, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 1.115.912, SESP-PA e CPF n° 055.335.202-44, residente e domiciliado no município de ARAIOSES-MA, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, do Decreto Federal nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o seguinte registro de preços, conforme decisão proferida e homologada no **Pregão para Registro de Preços nº 004/2018**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.01/2018**. O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento/entrega, as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preço(s) para posterior e oportuna (**FUTURO E EVENTUAL)** aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araioses(MA), a ser(em) entregue(s) em sua totalidade ou parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre o(s) preço(s) do(s) produto(s).

1.1. Registro de Preços para aquisição de camisetas e uniformes para atender as Secretarias Municipais, conforme relacionado no Anexo, sob especificações e solicitações.

<!--[if !supportLists]1.1.1. [endif]-->O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar os produtos, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do(s) item(ns) e, ainda, indicações constantes das relações do Anexo I do edital, com a seguinte descrição:

Item	Und	Qtd	Descrição	V. Unit.	V. Total
<!--[if !supportLists] 1 [endif]-->	UNID.	4.200	CAMISA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHO P. M. G	20,00	84.000,00
<!--[if !supportLists] 2 [endif]-->	UNID.	500	CAMISA EM MALHA PV, EM CORES, TAMANHO P. M. G.	20,50	10.250,00
<!--[if !supportLists] 3 [endif]-->	UNID.	300	BONÉ	15,00	4.500,00
<!--[if !supportLists] 4 [endif]-->	UNID.	25	GÔNDOLA AZUL MARINHO RIP STOP	200,00	5.000,00
<!--[if !supportLists] 5 [endif]-->	UNID.	25	CALÇA AZUL MARINHO RIP STOP	120,00	3.000,00
<!--[if !supportLists] 6 [endif]-->	UNID.	25	CAMISA AZUL MARINHO	25,00	625,00
<!--[if !supportLists] 7 [endif]-->	UNID.	25	COTURNO PRETO	168,00	4.200,00

1.2. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o(s) preço(s) registrado(s) que compreende o valor de cada item componente do lote.

1.3 - Registro de Preços do objeto em epígrafe poderá ser utilizado pelos órgãos e entes do Município de Araioses(MA), nos termos dos Anexos deste edital.

1.4. O fornecimento do(s) produto(s) objeto da licitação **Pregão n° 004/2018**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a empresa(s) THIAGO PAIXÃO SILVA – ME., CNPJ nº 14.807.627/0001-63 proceder(em) o fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição(ões) do Anexo I.

1.5. Todos os ônus decorrentes de substituição do(s) produto(s) fornecido(s) deverá(ão) ser realizada(s) às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e deverá(ão) ser realizada(s) no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado - solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

1.6. Liberação formal do gerenciador da Ata de Registro de Preços, para as unidades - órgãos e entes solicitante, deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecer não podendo o(s) valor(es) ser(em) acrescido(s) em relação ao transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas correlatas.

1.8. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata.

1.9. A administração municipal não se obriga a firmar as contratação(ões) que poderá(ão) advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.10. O(s) preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços pode(m) ser impugnado(s) por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

1.11. Para os efeitos legais necessários o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Araioses(MA).

1.12. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Araioses(MA), que apresentaram sua demanda

com a intenção de registrar o(s) preço(s).

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.15. A recusa injustificada da licitante classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.16. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.17. A contratação com a(s) registrada(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

10.18. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

<!--[if !supportLists]**2.** [endif]-->**DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO**:

2.1 - Da Solicitação:

2.1.1 - Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa dos produtos a serem fornecidos, com quantidade, preço unitário, preço total, preço do item e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

2.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

2 . 3 - D o Fornecimento:

2.2.1 - De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, fornecerá o objeto, em até 24h a contar da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto do fornecimento.

3. **DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araioses(MA).

4. **DO(S) PREÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO**:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), especificação(ões), quantidade(s), empresa(s) e representante legal encontra(m)-se enunciado(s) nesta Ata, de acordo com o Termo de Referência do edital vinculado.

5. **DO(S) PRODUTO(S)**:

5.1. O objeto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP/PMA-MA**.

6. **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre as **Secretarias Municipais**, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) detentora(s), terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo a mesma improrrogável.

7. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (Decreto 7.892/2013)**:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta/indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades administração pública municipal de Araioses(MA) que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão os órgãos e entidades administração pública municipal de Araioses(MA), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. Os fornecimentos adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após o primeiro fornecimento por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para fornecimento pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante administração indireta/direta, deverá efetivar o fornecimento solicitado em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do(s) produto(s) ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com a Contratante, inclusive quanto ao(s) parcelamento(s), mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor responsável e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

8.5. A Contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da Contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

8.6. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. A(s) solicitação(ões) de fornecimento e emissão de empenho será(ão) efetuada(s) pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável. A autorização para fornecimento e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro de cada órgão/ente.

10. **DO CONTRATO**:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ão) ser convidadas a firmar contratações do objeto, mediante autorização/liberação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato poderá, de acordo com o valor da demanda, ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. **DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**:

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da respectiva Secretaria.

11.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11.3. Será de responsabilidade da concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

12. **DAS PENALIDADES**:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Araioses(MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e especificamente no Edital que vincula esta Ata.

2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1. - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às

normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

2.2. - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

3 - **ADVERTÊNCIA**

3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

4 - **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Araioses(MA) pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições legais.

5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araioses(MA), evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araioses ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada a licitante ou Contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

<!--[if !supportLists]c) [endif]-->demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araioses(MA), em virtude de atos ilícitos praticados;

<!--[if !supportLists]d) [endif]-->reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;

<!--[if !supportLists]e) [endif]-->apresentarem à Prefeitura ou ao órgão solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

<!--[if !supportLists]f) [endif]-->praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

5.4. Independentemente das sanções a que se referem esta secção, a licitante ou Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o órgão solicitante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - **DOS PRAZOS, DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**:

13.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do(s) produto(s) quando requisitado(s) no prazo estabelecido no edital.

14 - **READEQUAÇÃO DE PREÇOS**:

14.1. O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) não será(ão) reajustado(s), ressalvado(s), entretanto, a possibilidade de revisão do(s) preço(s) vigente(s) conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do(s) produto(s), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4. Durante a vigência da Ata, o(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) permanecer compatível(is) com o(s) preço(s) de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - **DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**:

15.1. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.2 O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.4 Quando os preços de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar o(s) demais fornecedor(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL** (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. O(s) preço(s) registrado(s) se apresentar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

16.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.4. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Araioses(MA) qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A solicitação da detentora para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste edital.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**:

17.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2. O(s) preço(s) registrado(s), nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, tem caráter de orientar (preço máximo).

17.3. O(s) pedido(s) à(s) detentora(s) da Ata deverá(ão) ser efetuado(s) através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6. O(s) preço(s) a ser(em) pago(a) pela Contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de fornecimento do(s) produto(s), ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do(s) produto(s), conforme definido na sua proposta e aceito pelo Senhor Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o foro da cidade de Araioses(MA), observadas as disposições constantes do § 6º do art. 32, da Lei nº 8666/93.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

THIAGO PAIXÃO SILVA – ME

Empresa

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.03/2018

ATA DE SRP

Ata de Registro de Preços nº 006.03/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/SRP - PMA/MA.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA).

Aos **cinco** dias do mês de **março** do ano de dois mil e dezoito, 05/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Araioses(MA), por meio de seu(a) representante legal, Senhor Prefeito, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 1.115.912, SESP-PA e CPF n° 055.335.202-44, residente e domiciliado no

município de ARAIOSES-MA, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, do Decreto Federal nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o seguinte registro de preços, conforme decisão proferida e homologada no **Pregão para Registro de Preços nº 005/2018**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.01/2018**. O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento/entrega, as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preço(s) para posterior e oportuna (**FUTURO E EVENTUAL)** aquisição de material permanente (informática, eletroeletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araioses(MA), a ser(em) entregue(s) em sua totalidade ou parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre o(s) preço(s) do(s) produto(s).

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente (informática, eletroeletrônicos) para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme relacionado no Anexo, sob especificações e solicitações.

<!--[if !supportLists]1.1.1. [endif]-->O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar os produtos, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do(s) item(ns) e, ainda, indicações constantes das relações do Anexo I do edital, com a seguinte descrição:

Item	Und	Qtd	Descrição	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
<!--[if !supportLists] 1 [endif]-->	UNID.	04	IMPRESSORA COPIADORA MULTIFUNCIONAL DESKJET COM BULK INK com wifi.	1.442,00	5.768,00
<!--[if !supportLists] 2 [endif]-->	UNID.	04	IMPRESSORA COPIADORA MULTIFUNCIONAL DESKJET COM BULK INK.	1.370,00	5.480,00
<!--[if !supportLists] 3 [endif]-->	UNID.	26	NOTEBOOK i5/4 GB/HD 500/TELA 14" WIRELESS E HDMI.	2.590,00	67.340,00
<!--[if !supportLists] 4 [endif]-->	UNID.	14	NOBREAK 700VA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	565,00	7.910,00
<!--[if !supportLists] 5 [endif]-->	UNID.	40	PEN DRIVE – Dispositivo para informática 8GB.	39,00	1.560,00
<!--[if !supportLists] 6 [endif]-->	UNID.	08	IMPESSORA COPIADORA MULTIFUNCIONAL GRANDE PORTE – LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX.	2.778,00	22.224,00
<!--[if !supportLists] 7 [endif]-->	UNID.	06	IMPESSORA COPIADORA MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE – MONOCROMÁTICA LASER – FAX / COPIADORA / IMPRESSORA.	1.890,00	11.340,00
<!--[if !supportLists] 8 [endif]-->	UNID.	03	IMPESSORA COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER PEQUENO PORTE.	1.550,00	4.650,00
<!--[if !supportLists] 9 [endif]-->	UNID.	15	ESTABILIZADOR 500VA BIV. 110V/22V	180,00	2.700,00
<!--[if !supportLists] 10 [endif]-->	UNID.	15	COMPUTADOR COM 2GB DE RAM, HD DE 320, PROCESSADOR INTEL CORE 13, WINDOWS 8.1 E MONITOR DE 15'', - MESA.	2.285,00	34.275,00
<!--[if !supportLists] 11 [endif]-->	UNID.	05	NOTEBOOK: Processador 13, 4GB DDR3 de memória, 500 GB de HD, Wireless, Gravador e Leitor de DVD/RW, leitor de cartões, monitor de 15", sistema operacional GNU/LINUX ou sem sistema operacional.	2.530,00	12.650,00
<!--[if !supportLists] 12 [endif]-->	UNID.	05	PROJETOR 3.200 LUMENS (DATA SHOW)	2.340,00	11.700,00
<!--[if !supportLists] 13 [endif]-->	UNID.	06	COMPUTADOR, 2GB DE RAM, HD 500GB, Processador INTEL CORE 13, sistema WINDOWS 10, Monitor de 18".	2.430,00	14.580,00
<!--[if !supportLists] 14 [endif]-->	UNID.	06	COMPUTADOR, 2GB DE RAM, HD 320GB, Processador INTEL CORE 13, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, Monitor de 15".	2.285,00	13.710,00
<!--[if !supportLists] 15 [endif]-->	UNID.	02	COMPUTADOR, 2GB DE RAM, HD 320GB, Processador 13,GB DE MEMÓRIA DDR3,2 X 750 GB de HD SATA 7200 RPM, leitor e gravador de DVD/RW, placa de rede 10/100, teclado padrão ABNT 2, mouse óptico, leitor de cartões, sem sistema operacional.	2.000,00	4.000,00
<!--[if !supportLists] 16 [endif]-->	UNID.	14	NOBREAK 1.400VA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	760,00	10.640,00
<!--[if !supportLists] 17 [endif]-->	UNID.	20	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 13,4GB, DDR3 DE MEMÓRIA, 550 GB de HD SATA, leitor e gravador de DVD/RW, placa de rede 10/100, com mouse óptico, teclado ABNT2, PADRÃO PS2, COM MONITOR LED 188" WIDESCREEN, sem sistema operacional.	2.465,00	49.300,00
<!--[if !supportLists] 18 [endif]-->	UNID.	50	ESTABILIZADOR DE 1.000KVA	450,00	22.500,00
<!--[if !supportLists] 19 [endif]-->	UNID.	20	IMPESSORA FUNCIONAL 132 COLUNAS: CARRO LARGO E 09 AGULHAS, VELOCIDADE DE ATÉ 680 CPS.	4.090,00	81.800,00
<!--[if !supportLists] 20 [endif]-->	UNID.	50	ROTEADOR WIRELESS 802.11 A/B/G/N 300 MBPS: Com função WDS, com antena substituível 10/100, modelo WRN342.	136,00	6.800,00

1.2. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o(s) preço(s) registrado(s) que compreende o valor de cada item componente do lote.

1.3 - Registro de Preços do objeto em epígrafe poderá ser utilizado pelos órgãos e entes do Município de Araioses(MA), nos termos dos Anexos deste edital.

1.4. O fornecimento do(s) produto(s) objeto da licitação **Pregão n° 005/2018**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a empresa(s) GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO – ME. e C. L. DA COSTA JÚNIOR – EPP., proceder(em) o fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição(ões) do Anexo I.

1.5. Todos os ônus decorrentes de substituição do(s) produto(s) fornecido(s) deverá(ão) ser realizada(s) às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e deverá(ão) ser realizada(s) no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado - solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

1.6. Liberação formal do gerenciador da Ata de Registro de Preços, para as unidades - órgãos e entes solicitante, deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecer não podendo o(s) valor(es) ser(em) acrescido(s) em relação ao transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas correlatas.

1.8. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata.

1.9. A administração municipal não se obriga a firmar as contratação(ões) que poderá(ão) advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.10. O(s) preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços pode(m) ser impugnado(s) por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

1.11. Para os efeitos legais necessários o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Araioses(MA).

1.12. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da

Prefeitura Municipal de Araioses(MA), que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar o(s) preço(s).

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.15. A recusa injustificada da licitante classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.16. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.17. A contratação com a(s) registrada(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

10.18. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

<!--[if !supportLists]**2.** [endif]-->**DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO**:

2.1 - Da Solicitação:

2.1.1 - Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa dos produtos a serem fornecidos, com quantidade, preço unitário, preço total, preço do item e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

2.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

2 . 3 - D o Fornecimento:

2.2.1 - De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, fornecerá o objeto, em até 24h a contar da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto do fornecimento.

3. **DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araioses(MA).

4. **DO(S) PREÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO**:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), especificação(ões), quantidade(s), empresa(s) e representante legal encontra(m)-se enunciado(s) nesta Ata, de acordo com o Termo de Referência do edital vinculado.

5. **DO(S) PRODUTO(S)**:

5.1. O objeto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP/PMA-MA**.

6. **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre as **Secretarias Municipais**, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) detentora(s), terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo a mesma improrrogável.

7. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (Decreto 7.892/2013)**:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta/indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades administração pública municipal de Araioses(MA) que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão os órgãos e entidades administração pública municipal de Araioses(MA), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. Os fornecimentos adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após o primeiro fornecimento por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para fornecimento pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante

administração indireta/direta, deverá efetivar o fornecimento solicitado em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do(s) produto(s) ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com a Contratante, inclusive quanto ao(s) parcelamento(s), mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor responsável e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

8.5. A Contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da Contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

8.6. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. A(s) solicitação(ões) de fornecimento e emissão de empenho será(ão) efetuada(s) pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável. A autorização para fornecimento e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro de cada órgão/ente.

10. **DO CONTRATO**:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ão) ser convidadas a firmar contratações do objeto, mediante autorização/liberação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato poderá, de acordo com o valor da demanda, ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. **DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**:

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da respectiva Secretaria.

11.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11.3. Será de responsabilidade da concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

12. **DAS PENALIDADES**:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Araioses(MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e especificamente no Edital que vincula esta Ata.

2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à

Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1. - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

2.2. - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

3 - **ADVERTÊNCIA**

3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

4 - **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Araioses(MA) pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições legais.

5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araioses(MA), evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araioses ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada a licitante ou Contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

<!--[if !supportLists]c) [endif]-->demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araioses(MA), em virtude de atos ilícitos praticados;

<!--[if !supportLists]d) [endif]-->reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;

<!--[if !supportLists]e) [endif]-->apresentarem à Prefeitura ou ao órgão solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

<!--[if !supportLists]f) [endif]-->praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

5.4. Independentemente das sanções a que se referem esta secção, a licitante ou Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o órgão solicitante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - **DOS PRAZOS, DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**:

13.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a

entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do(s) produto(s) quando requisitado(s) no prazo estabelecido no edital.

14 - **READEQUAÇÃO DE PREÇOS**:

14.1. O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) não será(ão) reajustado(s), ressalvado(s), entretanto, a possibilidade de revisão do(s) preço(s) vigente(s) conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do(s) produto(s), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4. Durante a vigência da Ata, o(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) permanecer compatível(is) com o(s) preço(s) de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - **DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**:

15.1. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.2 O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.4 Quando os preços de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar o(s) demais fornecedor(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL** (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. O(s) preço(s) registrado(s) se apresentar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

16.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.4. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Araioses(MA) qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A solicitação da detentora para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste edital.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**:

17.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2. O(s) preço(s) registrado(s), nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, tem caráter de orientar (preço máximo).

17.3. O(s) pedido(s) à(s) detentora(s) da Ata deverá(ão) ser efetuado(s) através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6. O(s) preço(s) a ser(em) pago(a) pela Contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de fornecimento do(s) produto(s), ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do(s) produto(s), conforme definido na sua proposta e aceito pelo Senhor Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o foro da cidade de Araioses(MA), observadas as disposições constantes do § 6º do art. 32, da Lei nº 8666/93.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO – ME.

C. L. DA COSTA JÚNIOR – EPP

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

EXTRATOS DE CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 001.01032018.13.0132018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 013/2018. **CONTRATANTE**: Município de Capinzal do Norte-MA, através da Secretaria Municipal de Finanças. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10 e Etanol) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte. **DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2018. **CONTRATADO**: **AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME,** AVENIDA ELVIRA DE CARVALHO, Nº 02, BR. 135, CENTRO CAPINZAL DO NORTE –

MA CNPJ: 10.560.123/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.310585-4. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 237.100,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 002.01032018.13.0132018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 013/2018. **CONTRATANTE**: Município de Capinzal do Norte-MA, através da Secretaria Municipal de Finanças. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de capinzal do norte. **DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2018 **CONTRATADO**: CONTRATADO: AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME , AVENIDA ELVIRA DE CARVALHO, Nº 02, BR. 135, CENTRO CAPINZAL DO NORTE – MA CNPJ: 10.560.123/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.310585-4. VALOR DO CONTRATO: R$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais) - Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.01032018.13.0132018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 013/2018. **CONTRATANTE**: Município de Capinzal do Norte-MA, através da Secretaria Municipal de Finanças. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte. **DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2018. **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME , AVENIDA ELVIRA DE CARVALHO, Nº 02, BR. 135, CENTRO CAPINZAL DO NORTE – MA **CNPJ:** 10.560.123/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.310585-4. VALOR DO CONTRATO: R$ 237.100,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cem reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 331.300,00 (Trezentos e trinta e um mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018 Referência: Dispensa de Licitação **nº 09/2018.*OBJETO***: Aquisição de materiais de escritório, de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R$ 3.229,34 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Tendo como *PROGRAMA DE TRABALHO***:** Exercício 2018, **Unidade Orçamentária 16** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** – 04 122 0033 2.065, **Elemento de Despesa** – 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o ***Serviço Autônomo de Água e Esgoto***, representado pelo ***Sr. James Dean Barbosa Oliveira***, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **COPIADORA COPYSERVICE LTDA**, representada pelo ***Sr.*** Igo Itair Soares, portador do RG nº 296.502 SSP/TO, e CPF nº 888.582.001-87. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 07 de março de 2018. ***James Dean Barbosa Oliveira*** *- Diretor do SAAE.*

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 002/2018, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água(10 análises por mês), seguindo a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, sendo as coletas em vários pontos da cidade, na sede e distritos do município de Carolina, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **F. de Oliveira Couto Ping ME,** inscrita no CNPJ nº 08.149.500/0001-00, vencedora de todos os ítens, com proposta reajustada apresentada no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Carolina - MA, 08 de Março de 2018.Delano da Silva Cunha **.**Pregoeiro.

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20140422 PROC. ADM. Nº 160/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20140422 PROC. ADM. Nº 160/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20140422 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAROLINA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA PESSANKA LTDA.

De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **CLEBER ANTONIOLLI R. DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato nº 20140422, PROC. ADM. 160/2014 – prestação de serviço de construção de 03 (três) Postos de Saúde no Município de Carolina-MA, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 20140422 PROC. ADM. 160/2014, a partir da data de 02/03/2018, nos termos do inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS

A Empresa contratada não cumpriu com as cláusulas estabelecidas no contrato, agindo em desconformidade ao que foi pactuado, inclusive as obras se encontram paradas e inacabadas, caracterizando a INEXECUÇÃO total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral se dá nos termos da Cláusula Décima Sétima do instrumento contratual, bem como nos incisos I, II, III e V, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carolina-MA, 02 de Março de 2018.

CLEBER ANTONIOLLI R. DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

EXTRATO DO CONTRATO 01/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO 01/2018 referente a Adesão à Ata De Registro de Preços 002/2017 – SEMAFIPU/PMC **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Tendo por VALOR TOTAL **R$ 63.032,88 (sessenta e três mil e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2018, Unidade Orçamentária 1714 – IMPRESEC, Categoria – 09.272.0032.2.67, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado por **Alexandre Augusto Bringel Canavieira,** Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a Empresa **WC Viagens e Turismo Ltda - ME**, representada pela Sra. Sid Cléia Carvalho Gonçalves Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 08 de março de 2018. Alexandre Augusto Bringel Canavieira – **Presidente do IMPRESEC.**

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

LEI Nº 697/2017

LEI Nº 697/2017

CONCEDE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COELHO NETO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado de acordo com a publicação de ato legislativo no âmbito federal a alteração do salário mínimo no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a partir de 1º de janeiro de 2017 com um reajuste de 6,48% em relação ao salário mínimo do ano de 2016 R$ 880,00.

Art. 2º - Destaca-se, que o Município de Coelho Neto-MA desde o mês de janeiro de 2017 reajustou o salário mínimo com base no percentual de 6,48%, bem como piso salarial dos professores municipais no reajuste de 7,64%.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 367/2018

PORTARIA Nº 367/2018

EXONERA GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **LÁZARO NOGUEIRA VALE**, do cargo de Gestor Escolar da Escola Municipal Santa Rosa, da Secretária Municipal de Educação e Cultura no âmbito da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 380/2018

PORTARIA Nº 380/2018

NOMEIA PREGOEIRA MUNICIPAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA ÂNGELA MACEDO DA SILVA**, portadora do RG nº 032132222006-3 SSP/MA e CPF nº 058.367.673-19, para o cargo em comissão de Pregoeira Municipal da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, deste Município, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 383/2018

PORTARIA Nº 383/2018

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 021270942002-0 SSP/MA e CPF nº 067.154.603-10, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento, Acompanhamento e Desenvolvimento do Turismo Municipal da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 384/2018

PORTARIA Nº 384/2018

NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MANOEL DE JESUS GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 1.113.346 SSP/PI e CPF nº 397.136.103-00, para o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Identificação e Emissão de Documentos de Identificação Pessoal e Profissional da Secretaria Municipal da Cidadania da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 385/2018

PORTARIA Nº 385/2018

NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VICTOR HUGO CRATEUS SANTOS**, portador do RG nº 2.720.967 SSP/PI e CPF nº 037.428.613-28, para o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor da Secretaria Municipal da Cidadania da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 386/2018

PORTARIA Nº 386/2018

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ORLANDO DA CRUZ VIEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento Contábil e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 387/2018

PORTARIA Nº 387/2018

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO À PEQUENA EMPRESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ORLANDO DA CRUZ VIEIRA**, portado do RG nº 765.857 SSP/PI e CPF nº 306.578.143-34, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Apoio à Pequena Empresa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 388/2018

PORTARIA Nº 388/2018

EXONERA CHEFE DE COORDENADORIA TÉCNICA DE ARTES, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **THIAGO DO NASCIMENTO BASTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Coordenadoria Técnica de Artes, Eventos e Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 389/2018

PORTARIA Nº 389/2018

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE TURISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **THIAGO DO NASCIMENTO BASTOS**, portador do RG nº 6653242 SSP/GO e CPF nº 026.897.943-06, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos de Incentivo ao Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 390/2018

PORTARIA Nº 390/2018

NOMEIA COORDENADORA TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TÁSSIA CRISTINA DA COSTA REIS**, portadora do RG nº 2.211.450 SSP/PI e CPF nº 011.350.003-36, para o cargo em comissão de Coordenadora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 391/2018

PORTARIA Nº 391/2018

NOMEIA GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **ILZELENE MARIA DE MIRANDA SANTOS**, portadora do RG nº 1117069 SSP/PI e CPF nº 467.745.303-97, para o cargo de Gestora Escolar da Escola Municipal Santa Rosa, da Secretária Municipal de Educação e Cultura no âmbito da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2018. **ORIGEM:** ADESÃO DE ATA Nº 20170115 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, C.NP.J nº 13.734.158/0001-37. **CONTRATADA:** HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR – ME, C.N.P.J nº 15.137.844/0001-56. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Aquisição de móveis e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Coelho Neto/MA. **VALOR TOTAL:** R$ 2.046.248,00 (Dois Milhões, Quarenta e Seis Mil,

Duzentos e Quarenta e Oito Reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Prefeitura Municipal de Coelho Neto; Unidade: 02.07.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; 02.04.00 – FUNDEB 40%; Proj/Atividade: 12.361.0145.1009.0000 – Aquisição de Equipamentos para Escola e Secretaria de Educação e Cultura; 12.361.0160.1002.0000 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2018. COELHO NETO (MA), 08 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13/2018. **ORIGEM:** ADESÃO DE ATA Nº 20170115 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPAF, C.NP.J nº 05.281.738/0001-98. **CONTRATADA:** HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR – ME, C.N.P.J nº 15.137.844/0001-56. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Aquisição de móveis e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Coelho Neto/MA. **VALOR TOTAL:** R$ 161.374,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Prefeitura Municipal de Coelho Neto; Unidade: 02.05.00 – Sec. Mun. de Planej. Adm e Finanças - SEMPAF; Proj/Atividade: 04.122.0046.1002.0000 – Manut. Func. Sec. Mun. de Planej. Adm e Finanças - SEMPAF; 04.122.0046.1002.0000 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2018. COELHO NETO (MA), 08 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14/2018. **ORIGEM:** ADESÃO DE ATA Nº 20170115 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, C.NP.J nº 05.281.738/0002-79. **CONTRATADA:** HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR – ME, C.N.P.J nº 15.137.844/0001-56. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Aquisição de móveis e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto/MA. **VALOR TOTAL:** R$ 194.354,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Prefeitura Municipal de Coelho Neto; Unidade: 02.10.00 – Sec. Mun. de Saúde - SEMUS; Proj/Atividade: 04.122.0046.1002.0000 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2018. COELHO NETO (MA), 08 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Colinas

PORTARIA N° 011/2018

PORTARIA N° 011/2018
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHAO, com Mero no .art. 33, II, "n" e "b" da Lei Orgimca do Município de CoUnns c/c o art. 37, capnt da Lei Mumcipal n° 441/2013 - Estatuto dos Sertudores Púbücos Municipais de CoUnas -MA, e, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. r - Exonerar, a pedido, a Servidora JEANE ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 3135, cargo Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no Módulo I, com base no Processo N" 4002.0902-0016/2018. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua pubUcação, revogam-se a disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal.

PORTARIA N" 012/2018
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, capnt da Lei Municipal n° 441/2013 - Estatuto dos Sen-idores Públicos Municipais de Colinas -MA, e, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. r - Exonerar, a pedido, o servidor JOÃO LUIS MOURA FÉ, matrícula 0894, cargo Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no PSF Curimatá, com base no Processo N° 4002.1902-0020/2018. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. G**ABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 013/2018
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, capíf/ da Lei Municipal n'' 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. V - Exonerar, a pedido, o senador JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA, matrícula 2879, cargo Agente de Portaria e Vigilância, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, lotado na Secretana Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Vitorino Sousa, com base no Processo 4002.2102-0023/2018. Art. T - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal.

PORTARIA N" 014/2018
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, cap/// da Lei Municipal n° 441/2013 ~ Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas -MA e, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. T - Exonerar, a pedido, a ser\ádora ELAINE COELHO FREITAS, matrícula 2927, cargo Auxiliar Operacional de Sendços Diversos, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Leda Costa, com base no Processo N° 4002.2202-0026/2018. Art. 2º- Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal.

PORTARIA N" 015/2018
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, capu/ da Lei Municipal n'' 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas -MA, e, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1" - Exonerar, a pedido, a senúdora FRANCISCA BARROS DA SILVA, matrícula 2994, cargo Merendeira, do Quadro de Cargos Efetivos da Adininistraçào Pública, lotada na
Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Escolar Jaldo Moreira, com base no Processo N" 4002.0103-0032/2018. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 238/ 2017 - GAB
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 37, da Lei Municipal n° 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, RESOLVE: Artie Exonerar a pedido, o servidor JAIRO GILFORT BARBOSA LEMOS, matrícula 5560, cargo Guarda Municipal, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral e exercício na Guarda Municipal, em conformidade com o Processo n° 4002.0412-0178/2017. Art. 29 A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas (MA), Em 13 de Dezembro de 2017. Valnàra VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a contratação de uma empresa especializada para: 01 - Execução dos serviços de locação e manutenção de software no sistema de contabilidade, controle interno e folha de pagamento no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA**. **02 - Portal RHWEB: Publicação eletrônica de contracheques e outros dados de servidores públicos.** Tipo Menor Preço Global. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro. DATA DE ABERTURA: **27/03/2018**. HORÁRIO: **08:00h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R$ 20,00 em horário comercial das 08:00 ás 13:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 07 de março de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Governador Archer

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de março de 2018, às 08:30 (oito e meia) horas, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Getúlio Vargas, nº 12, Bairro centro, na cidade de Governador Archer – MA, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 013/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de construção em geral destinados a diversas secretarias do município. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Governador Archer/MA, 08 de março de 2018. Márcio Emílio Ferreira da Silva – Pregoeiro Port.402/2017.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de março de 2018, às 10:30 (dez e meia) horas, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Getúlio Vargas, nº 12, Bairro centro, na cidade de Governador Archer – MA, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 014/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de água mineral para as diversas secretarias do município. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Governador Archer/MA, 08 de março de 2018. Márcio Emílio Ferreira da Silva – Pregoeiro Port.402/2017.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA– MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.05032018/PP006/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018. **PARTES**: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa E.B. DE MACEDO – ME (MONOPOLIO CASA DE VESTIR)CNPJ nº 10.947.930/0001-00 - CIDADE: PRESIDENTE DUTRA - MAENDERÇO: RUA CORONEL JOAO SENA-CENTRO CEP: 65.760-000. **OBJETO:** Fornecimento de malharia, (roupas, fardamentos, lençóis entres outros) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.. **VALOR GLOBAL:** R$ 151.300,00(cento e cinquenta e um mil, e trezentos reais), referente aos itens. **DATA DA ASSINATURA**: 05/03/2018. VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS – **CONTRATANTE**. E.B. DE MACEDO –ME CNPJ nº 10.947.930/0001-00 (MONOPOLIO CASA DE VESTIR) – **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 05 de março de 2018. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.05032018/PP006/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018. **PARTES**: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa E.B. DE MACEDO – ME (MONOPOLIO CASA DE VESTIR)CNPJ nº 10.947.930/0001-00 - CIDADE: PRESIDENTE DUTRA - MAENDERÇO: RUA CORONEL JOAO SENA-CENTRO CEP: 65.760-000. **OBJETO:** Fornecimento de malharia, (roupas, fardamentos, lençóis entres outros) para atender as necessidades da Secretaria de Assistêcia Social. **VALOR GLOBAL:** R$ 82.840,00(oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), referente aos itens. **DATA DA ASSINATURA**: 05/03/2018. VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS– **CONTRATANTE**. E.B. DE MACEDO–MECNP nº10.947.930/0001-00(MONOPOLIO CASA DE VESTIR) – **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 05 de março de 2018. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.05032018/PP006/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018. **PARTES**: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa E.B. DE MACEDO – ME (MONOPOLIO CASA DE VESTIR)CNPJ nº 10.947.930/0001-00 - CIDADE: PRESIDENTE DUTRA - MAENDERÇO: RUA CORONEL JOAO SENA-CENTRO CEP: 65.760-000. **OBJETO:** Fornecimento de malharia, (roupas, fardamentos, lençóis entres outros) para atender as necessidades da Secretaria de Administração. **VALOR GLOBAL:** R$ 72.200,00(setenta e dois mil, e duzentos reais reais), referente aos itens. **DATA DA ASSINATURA**: 05/03/2018. VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS – **CONTRATANTE**. E.B. DE MACEDO – ME CNPJ nº10.947.930/0001-00 (MONOPOLIO CASA DE VESTIR) – **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 05 de março de 2018. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.05032018/PP006/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018. **PARTES**: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa E.B. DE MACEDO – ME (MONOPOLIO CASA DE VESTIR)CNPJ nº 10.947.930/0001-00 - CIDADE: PRESIDENTE DUTRA - MAENDERÇO: RUA CORONEL JOAO SENA-CENTRO CEP: 65.760-000. **OBJETO:** Fornecimento de malharia, (roupas, fardamentos, lençóis entres outros) para atender as necessidades da Secretaria Saúde. **VALOR GLOBAL** R$ 147.331,00(cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais), referente aos itens. **DATA DA ASSINATURA**: 05/03/2018. VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS – **CONTRATANTE**. E.B. DE MACEDO – ME CNPJ nº10.947.930/0001-00 (MONOPOLIO CASA DE VESTIR) – **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 05 de março de 2018. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS – Prefeito

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Guimarães

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato Nº 01/D/08/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES inscrito no CNPJ:

05.505.334/0001-30 e **JOSENILTON LEMOS EIRELI,** inscrito no CNPJ: 29.337.936/0001-94. **OBJETO:** Aluguel de máquinas (xerox) e equipamentos de informática para a rede Municipal de Ensino para o Município de Guimarães – MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade DISPENSA Nº 08/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Do Valor:** R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Vigência do Contrato: Início: 08/03/2018; Término: 08/05/2018. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso: 12.361.0066.2135.0000.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Osvaldo Luís Gomes, CPF: 437.936.143-87, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Josenilton Lemos CPF: 813.947.213-15, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, em 08 de março de 2018.

Autor da Publicação: Genival Soares

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato Nº 01/D/07/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES inscrito no CNPJ: 05.505.334/0001-30 e **JOSENILTON LEMOS EIRELI,** inscrito no CNPJ: 29.337.936/0001-94. **OBJETO:** serviços de encadernação, recarga de cartuchos, recarga de toner, suporte técnico e manutenção de computadores da rede municipal de ensino para o Município de Guimarães – MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade DISPENSA Nº 07/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Do Valor:** R$ 7.802,00 (sete mil oitocentos e dois reais). Vigência do Contrato: Início: 08/03/2018; Término: 08/06/2018. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso: 12.361.0066.2135.0000.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Osvaldo Luís Gomes, CPF: 437.936.143-87, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Josenilton Lemos CPF: 813.947.213-15, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, em 08 de março de 2018.

Autor da Publicação: Genival Soares

EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/05/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 751/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o N° 05.505.334/0001-30 e a empresa J. A. S. MENDES FILHO - ME**,** inscrito no CNPJ sob o Nº 13.339.513/0004-16. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R$ 412.884,86 (quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: FPM/ICMS/TRIBUTOS; PODER 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01.122.0008.2004.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00; RECURSO: PRÓPRIOS; PODER 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO 14– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0006.2076.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Srª Maurie Anne Mendes Moura**,** Secretária Municipal de Fazenda e do Planejamento, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 202.502.443-3, pela contratante, e o Sr. **Joaquim Antônio Serrão Mendes Filho** portador do CPF nº 028.375.213-02, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 19 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/05/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 751/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o N° 05.505.334/0001-30 e a empresa J. A. S. MENDES FILHO - ME**,** inscrito no CNPJ sob o Nº 13.339.513/0004-16. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R$ 251.517,00 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezessete reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: FMS; PODER 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0006.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00; RECURSO: PAB; PODER 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0024.2022.0000 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Srª ROSIANNE ARAÚJO MARINHO, portadora do CPF Nº 724.557.993-87, Secretária de Saúde, pela contratante, e o Sr. **Joaquim Antônio Serrão Mendes Filho** portador do CPF nº 028.375.213-02, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 19 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/PP/05/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 751/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o N° 05.505.334/0001-30 e a empresa J. A. S. MENDES FILHO - ME**,** inscrito no CNPJ sob o Nº 13.339.513/0004-16. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R$ 316.750,86 (trezentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS: RECURSO: MDE;** PODER 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.368.0006.2011.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00; **RECURSO: FUNDEB -** PODER 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO 05– FUNDEB; 12.361.0066.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Osvaldo Luís Gomes**, portadora do CPF Nº 437.936.143-87, Prefeito, pela contratante, e o Sr. **Joaquim Antônio Serrão Mendes Filho** portador do CPF nº 028.375.213-02, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:**

Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 19 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 04/PP/05/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 751/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o N° 05.505.334/0001-30 e a empresa J. A. S. MENDES FILHO - ME**,** inscrito no CNPJ sob o Nº 13.339.513/0004-16. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R$ 44.405,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS: PODER 02 – PODER EXECUTIVO;** ORGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 08.244.0048.2122.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE IGD-SUAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **Fernanda Cardoso Silva**, portadora do CPF Nº 007.339.403-31, Secretária de Assistência Social, pela contratante, e o Sr. **Joaquim Antônio Serrão Mendes Filho** portador do CPF nº 028.375.213-02, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 19 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0006/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0006/2018 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009,az público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO localizado na Rua Cel. João Rolins, centro, em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o NASCENTE, medindo-se 10,00 metros, limitando-se com a referida Rua Cel. João Rolins; do ponto B ao C, lateral esquerda (De quem da via pública olha para o imóvel) para o SUL, medindo-se 25,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. Antônio Rodrigues Mesquita (Atualmente Rivelino Moraes de Melo); do ponto C ao D, fundos para o POENTE, medindo-se 10,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. Ricardo Aquino; e do ponto D ao A, lateral direita (seguindo a mesma orientação) para o NORTE, medindo-se 25,00 metros, limitando-se com terreno da Sra. Vera Lucia de Sousa (Atualmente Silton Andrade Costa). Perímetro: 70,00m. Área: 250,00m². *(da posse de* HAMILTON CEZAR MORAES BISPO*, conforme título de aforamento nº 334/72* (Inscrição Atual nº 01.03.024.0045.001.000)*, Livro n° 19*, fls. 31v**, datado de **30/07/1993.** Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA.Presidente Dutra, 22 de Fevereiro d 2018.**JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0007/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0007/2018 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO LOCALIZADO À RUA HENRIQUE COELHO (ANTIGA RUA DO AÇUDE), VILA MILITAR, EM PRESIDENTE DUTRA/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o NASCENTE, medindo-se 10,00 metros, limitando-se com a referida Rua Henrique Coelho; do ponto B ao C, lateral direita (De quem da via pública olha para o imóvel) para o NORTE, medindo-se 30,00 metros, limitando-se com terreno de Maria Vilma Melo Bogéa (Atualmente Antonio Barbosa Lima); do ponto C ao D, fundos para o POENTE, medindo-se 10,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. Salomão Soares (atualmente Honorato Holanda da Silva); e do ponto D ao A, lateral esquerda (seguindo a mesma orientação) para o SUL, medindo-se 30,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. Honorato Holanda da Silva. Perímetro: 80,00m. Área: 300,00m². *(da posse de* TERESINHA HOLANDA DA SILVA*, conforme título de aforamento nº 12472/83* (Inscrição Atual nº 01.0006.0036.0152.0001)*, Livro n° 13*, fls. 152**, datado de 09/11/1988*).** Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA.Presidente Dutra, 28 de Fevereiro de 2018. **JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

ERRATA: ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 1.793 DATA: 05/03/2018 PÁGINA: 09

GABINETE DO PREFEITO *ERRATA* DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 1.793 DATA: 05/03/2018 PÁGINA: 09 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 016/2018 – DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ONDE SE LÊ:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Presidente Dutra (MA), 08 de Março de 2018. JURAN CARVALHO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0702.0008/2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2018. Processo Administrativo nº 02.0702.0008/2018

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades do Município.

Data de Abertura da sessão: sexta-feira, dia 09 de março de 2018, às 10:00 horas.

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Apreciação de Impugnação ao Edital, realização de diligência e reapreciação (avaliação e correção) do respectivo instrumento convocatório, se for o caso.

Data da nova sessão: A ser definida.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra (MA), vem através desta COMUNICAR a SUSPENSÃO do PROCESSO e CANCELAMENTO da SESSAO que aconteceria às 10:00 horas do dia 09 de março de 2018, na sala da CPL, referente a TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2018, aberta através do Processo Administrativo nº 02.0702.0008/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades do Município, que sofreu impugnação tempestivamente de uma licitante e até que seja decidida a impugnação ao edital, realizada diligência e reapreciado (avaliado e corrigido) o respectivo Edital e reabertura do certame, se for o caso. Maiores informações na CPL. Presidente Dutra (MA) em 08 de março de 2018. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho – Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0702.0001/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. Processo Administrativo nº 02.0702.0001/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018 – Sistema de Registro de Preços (SRP) . Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.0702.0001/2018 que resultou no PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelos motivos abaixo citados; CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos. CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa participante tem em vista que o processo não foi totalmente concluído, nem homologação e também não trará prejuízos ao Município; CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria que analisou todo o processo e orientou a anulação do mesmo; CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência. RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado. Presidente Dutra (MA) em 07 de março de 2018. JURIVALDO CARVALHO DE SOUZA - Secretario Municipal de Educação.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

COMUNICADO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

COMUNICADO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra (MA), vem através desta COMUNICAR às empresas que participaram do CREDENCIAMENTO da sessão do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018 – Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que os ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO, estão a disposição dos mesmos para que se desejarem o recebimento dos mesmos, tendo em vista a ANULAÇAO do referido processo, onde informamos que as amostras também estão disponíveis para retirada até o dia 16 de março de 2018, onde findado o prazo, os referidos produtos serão doados. Presidente Dutra (MA) em 07 de março de 2018. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho – Pregoeiro

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

DECRETO Nº 04/2018, GPMR

DECRETO Nº 04/2018, GPMR.

Dispõe sobre nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Riachão, regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei com fulcro no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e em conformidade Constituição Federal de 1988 :

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Riachão, bem como a sua regulamentação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação referente à concessão de licença para tratamento de saúde nos termos do artigo 78 e seguinte da lei municipal 282/2015; emissão de parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação; avaliação da capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público e avaliação da caracterização de acidente de trabalho e doença profissional dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados através de Portaria.

Parágrafo único. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - ratificar atestado,

II - emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação, nos termos da lei municipal;

III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias e inferior a 15 (quinze) dias aos servidores ;

IV - avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público;

V - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional.

§ 1º. Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica.

§ 2º: Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional Médico nomeado por meio de Portaria.

Art. 3º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º. O atestado assinado por um profissional com prescrição de 03 (três) a 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho será protocolado na Unidade Administrativa à qual o servidor encontra-se lotado, no prazo máximo de 48 horas.

§ 1º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º. Quando o prazo para afastamento for superior a 03 (três) dias, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial, na forma do § 1º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º. Os atestados médicos devem conter:

I - o motivo do afastamento;

II- o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente (médico e/ou fonoaudiólogo) sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - a data da emissão do atestado.

Art. 7º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 5º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o atestado na unidade administrativa em que o servidor encontra-se lotado, para que seja encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração.

Art. 8º. O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial será composto de 03 (três) vias, devendo nele constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

I - cópias dos exames que comprovem a patologia;

II - documentos pessoais do servidor ou de seu representante.

Art. 9º. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Riachão.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ nº 18.179.593/0001-60, com sede na Rua Santa Rita, nº 619, Centro, Governador Edson Lobão – MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais). Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 01 de Março de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ nº 18.179.593/0001-60, com sede na Rua Santa Rita, nº 619, Centro, Governador Edson Lobão – MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais). Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 01 de Março de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2018, teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: GILDÁSIO DA MOTA CAVALCANTE					
CPF: 207.712.313-34					
DAP: SDW0207712313342106160354					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	**Alface** de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica.Transportadas de forma adequada.	MAÇO	1.100	R$ 4,00	R$ 4.400,00
2	**Cheiro verde** (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	800	R$ 2,50	R$ 2.000,00
4	**Macaxeira**, tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	100	R$ 2,50	R$ 250,00
5	**Abacaxi fresca**, fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	700	R$ 3,80	R$ 2.660,00
6	**Milho verde** com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.500	R$ 0,60	R$ 900,00
7	**Banana**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	cx	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
8	**Couve** de 1ª qualidade, folhas íntegras, frescas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maços de tamanho grande.	MAÇO	200	R$ 3,50	R$ 700,00

9	**Pepino**, pepino integro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	KG	100	R$ 3,50	R$ 350,00
11	**Aboborinha Verde** de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	200	R$ 3,50	R$ 700,00
13	**Feijão Verde**, livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00
14	**Berinjela**, 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	80	R$ 2,50	R$ 200,00
16	**Tomate** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	cx	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
18	**Beterraba,** firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	kg	218	R$ 3,00	R$ 654,00
VALOR TOTAL: 19.294,00 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais)					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: JUVENAL SERTÃO DA COSTA					
CPF: 032.622.603-63					
DAP: SDW0979908413042106160420					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
3	**Abóbora** , 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e sã, sem rupturas.	kg	180	R$ 2,50	R$ 450,00
4	**Macaxeira**, tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	kg	231	R$ 2,50	R$ 577,50
5	**Abacaxi fresca**, fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1400	R$ 3,80	R$ 5.320,00
6	**Milho verde** com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.500	R$ 0,60	R$ 900,00

7	**Banana**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	110	R$ 50,00	R$ 5.500,00
10	**Melancia**, madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
15	**Mamão íntegro**, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
16	**Tomate** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL: R$ 19.597,50 (dezenove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: ROBERTO CARLOS MIRANDA LIMA					
CPF: 019.199.043-44					
DAP: SDW0019199043441909160923					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	**Alface** de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica.Transportadas de forma adequada.	MAÇO	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
2	**Cheiro verde** (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
5	**Abacaxi fresca**, fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
6	**Milho verde** com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00

8	**Couve** de 1ª qualidade, folhas íntegras, frescas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maços de tamanho grande.	MAÇO	216	R$ 3,50	R$ 756,00
9	**Pepino**, pepino integro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	KG	90	R$ 3,50	R$ 315,00
10	**Melancia**, madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	400	R$ 2,00	R$ 800,00
11	**Aboborinha Verde** de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	100	R$ 3,50	R$ 350,00
12	**Pimentão verde** de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	05	R$ 35,00	R$ 175,00
13	**Feijão Verde**, livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	143	R$ 6,00	R$ 858,00
14	**Berinjela**, 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	120	R$ 2,50	R$ 300,00
16	**Tomate** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	12	R$ 70,00	R$ 840,00
17	**Maracujá** íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades , substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	kg	1.200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
18	**Beterraba,** firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	kg	200	R$ 3,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL: R$ 19.294,00 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais)					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: CLEZIA CAVALCANTE DA COSTA					
CPF: 012.128.473-50					
DAP: SDW0012128473502805150252					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**

4	**Macaxeira**, tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	300	R$ 2,50	R$ 750,00
5	**Abacaxi fresca**, fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.500	R$ 3,80	R$ 5.700,00
7	**Banana**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	90	R$ 50,00	R$ 4.500,00
9	**Pepino**, pepino integro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	kg	50	R$ 3,50	R$ 175,00
10	**Melancia**, madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
12	**Pimentão verde** de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	18	R$ 35,00	R$ 630,00
15	**Mamão íntegro**, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
16	**Tomate** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL: R$ 17.905,00 (dezessete mil novecentos e cinco reais)					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: GILSON CARDOSO DA SILVA					
CPF: 000.684.433-23					
DAP: SDW0000684433231302170656					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**

4	**Macaxeira**, tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	kg	150	R$ 2,50	R$ 375,00
5	**Abacaxi fresca**, fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	165	R$ 3,80	R$ 627,00
6	**Milho verde** com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	250	R$ 0,60	R$ 150,00
7	**Banana**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
9	**Pepino**, pepino integro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	kg	160	R$ 3,50	R$ 560,00
10	**Melancia**, madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	3.800	R$ 2,00	R$ 7.600,00
11	**Aboborinha Verde** de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	59	R$ 3,50	R$ 206,50
12	**Pimentão verde** de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	07	R$ 35,00	R$ 245,00
15	**Mamão íntegro**, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	1.500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
16	**Tomate** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	14	R$ 70,00	R$ 980,00

VALOR TOTAL:R$ 19.993,50 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: APOLINARIO MIRANDA LIMA					
CPF: 250.432.692-00					
DAP: SDW0250432692001409170146					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	**Alface** de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica.Transportadas de forma adequada.	MAÇO	150	R$ 4,00	R$ 600,00
3	**Abóbora**, 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e sã, sem rupturas.	KG	80	R$ 2,50	R$ 200,00
4	**Macaxeira**, tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	kg	50	R$ 2,50	R$ 125,00
7	**Banana**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	220	R$ 50,00	R$ 11.000,00
9	**Pepino**, pepino integro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	kg	160	R$ 3,50	R$ 560,00
10	**Melancia**, madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	1.200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
12	**Pimentão verde** de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	05	R$ 35,00	R$ 175,00
15	**Mamão íntegro**, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	1.200	R$ 3,50	R$ 4.200,00
16	**Tomate** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	10	R$ 70,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL:R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais)					

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias ùteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

Ribamar Fiquene – MA, em 05 de Março de 2018.

Clébio Cardoso Pinheiro

Presidente da CPL

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita

PORTARIA Nº. 047/2017 – EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, **Sr. Paulo Marcio Silva Gomes,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela disposição contida no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E:** Art.1° - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **EMERSSON ACRISIO GUALBERTO RODRIGUES, AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pela portaria N°. 117/2015. Art.2°- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHAO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017. **PAULO MARCIO SILVA GOMES - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - MARANHÃO**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituído pela portaria n° 277/2018 de 21 de fevereiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018 e Decreto Municipal 035/2018 (SRP), Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 21 de março de 2018 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual locação de veículo sem motorista destinado a atender as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: **http://senadorlarocque.ma.gov.br** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98837-5054 e(ou) no e-mail: **cpl_senadorlarocque@outlook.com** Senador La Rocque (MA), 08 de março de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva **Pregoeira Municipal**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n° 277/2018 de 21 de fevereiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018 e Decreto Municipal 035/2018 (SRP), Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 21 de março de 2018 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual locação de caminhões e maquinas pesadas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: **http://senadorlarocque.ma.gov.br,** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98837-5054 e(ou) no e-mail: **cpl_senadorlarocque@outlook.com** Senador La Rocque (MA), 08 de março de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva **Pregoeira Municipal**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n° 277/2018 de 21 de fevereiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018 e Decreto Municipal 035/2018 (SRP), Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 22 de março de 2018 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e correlatos, de interesse desta Administração Pública. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: **http://senadorlarocque.ma.gov.br,** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98837-5054 e(ou) no e-mail: **cpl_senadorlarocque@outlook.com** Senador La Rocque (MA), 08 de março de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva **Pregoeira Municipal**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n° 277/2018 de 21 de fevereiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018 e Decreto Municipal 035/2018 (SRP), Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 22 de março de 2018 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, diversos, destinados à composição da merenda escolar, nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Senador La Rocque – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: **http://senadorlarocque.ma.gov.br** - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98837-5054 e(ou) no e-mail:**cpl_senadorlarocque@outlook.com** Senador La Rocque (MA), 08 de março de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva **Pregoeira Municipal**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n° 277/2018 de 21 de fevereiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018, Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 23 de março de 2018 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Publica. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: **http://senadorlarocque.ma.gov.br** - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98837-5054 e(ou) no e-mail: **cpl_senadorlarocque@outlook.com** Senador La Rocque (MA), 08 de março de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva **Pregoeira Municipal**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n° 277/2018 de 21 de fevereiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018, Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 23 de março de 2018 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras, compressores, autoclaves, acessórios e componentes odontológicos e equipamentos e acessórios dos postos de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Larocque - MA . Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: **http://senadorlarocque.ma.gov.br** - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98837-5054 e(ou) no e-mail: **cpl_senadorlarocque@outlook.com** Senador La Rocque (MA), 08 de março de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva **Pregoeira Municipal**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n° 277/2018 de 21 de fevereiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018 e Decreto Municipal 035/2018 (SRP), Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 27 de março de 2018 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de peças, acessórios, equipamentos e materiais da odontologia e dos postos de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Larocque - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: **http://senadorlarocque.ma.gov.br** - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98837-5054 e(ou) no e-mail:**cpl_senadorlarocque@outlook.com** Senador La Rocque (MA), 08 de março de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva **Pregoeira Municipal**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida

Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n° 277/2018 de 21 de fevereiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018 e Decreto Municipal 035/2018 (SRP), Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 27 de março de 2018 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico, de interesse desta Administração Pública. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: **http://senadorlarocque.ma.gov.br** - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 98837-5054 e(ou) no e-mail:**cpl_senadorlarocque@outlook.com** Senador La Rocque (MA), 08 de março de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva **Pregoeira Municipal**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: "para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis."

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedescendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: diario.famem. org.br ;
- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:

I) VEÍCULOS OFICIAIS:

a) Diário Oficial da União;

b) Diário Oficial do Estado;

c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

a) Jornal diário de circulação nacional;

b) Jornal diário de grande circulação no Estado;

c) Jornal diário de circulação regional;

d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

a) Sites oficiais; e

b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:

I – AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II – DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III – OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV – ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária – demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

**A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação*

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
			OBRIGATÓRIO						
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	**X**							
Circulares	Art. 37 CF	**X**							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	**X**							
Balanço do exercício anterior	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Balanço consolidado	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	**X**							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	**X**							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	**X**							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	**X**							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	**X**							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	**X**							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	**X**							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Fri Mar 09 06:00:39 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)